



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 06 DE MARÇO DE 2017

===No dia seis de março de dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma reunião ordinária a que presidiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal **Joviano Martins Vitorino**, e em que participaram os Senhores Vereadores **Manuel António Poupas Carola**, **Francisco António Martins dos Reis**, **João Rafael Gorgulho Nisa**, e **Romão Buxo da Trindade**.-----

===Secretariou a reunião o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, **Dr. Rui Manuel Pista Nunes D'Oliveira**, coadjuvado pela Assistente Técnica, **Miriam Faria**.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a aprovação da ata da reunião ordinária de 20 de fevereiro que, após deliberação, foi aprovada por unanimidade. Foi tomado conhecimento, através do Resumo Diário de Tesouraria do dia 03 de março de 2017 que nesta data, o saldo em dinheiro era de oitocentos e oitenta e dois euros e nove cêntimos; e Operações Orçamentais: seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e seis euros e sessenta e seis cêntimos; Operações Não Orçamentais: cento e sessenta e um mil, cento e quarenta e quatro euros e doze cêntimos.---


ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal;-----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores;-----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras;-----
- PONTO QUATRO: Deliberações Diversas;-----
- PONTO CINCO: Propostas dos Membros do Executivo;-----
- PONTO SEIS: Expediente.-----

PONTO UM- INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

===O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou:-----

- A) Deslocar-se-á hoje ao Ministério do Ambiente, onde, pelas 16 horas, participará numa reunião sobre a tarifa a aplicar à Valnor, S.A. Informou que todos os municípios do sistema devolveram as suas faturas, bem como oficiaram a Secretaria de Estado do Ambiente, como tentativa de se encontrar uma solução que atenuie o previsto aumento exponencial da tarifa.-----
- B) No dia 20 de fevereiro, esteve na Direção Regional de Cultura, juntamente com o Senhor Vice-Presidente e o Senhor Engenheiro Henrique Fernandes, para uma reunião visando os projetos que o Município tem a decorrer. Desta reunião resultou uma outra, que teve lugar no dia 03 de março no Ministério da Cultura, com técnicos da Direção Regional de Cultura e o Senhor Chefe de Departamento, onde foram abordadas as alterações que se pretendem realizar no Jardim da Casa do Álamo, uma vez tratar-se de um imóvel classificado, procurando, assim, a colaboração e acompanhamento no projeto.-----

- 
- C) No dia 07 de março, realizar-se-á a Assembleia Geral da Valnor, S.A, seguida de reunião do Conselho de Administração.-----
 - D) De dia 08 a 11 de março, deslocar-se-á a Itália no âmbito do Projeto European Rural Network for Job Mobility.-----
 - E) No dia 11 de março, realizar-se-á, no Cineteatro Municipal, a Assembleia Diocesana.----
 - F) No dia 16 de março, estará presente na BTL- Bolsa de Turismo de Lisboa, para assinatura de um protocolo entre os Municípios que integram o PTI- Plano de Turismo Integrado, nomeadamente Alter do Chão, Fronteira e Monforte, e a Entidade Regional de Turismo.-
 - G) A assistência nas sessões de cinema no Cineteatro Municipal, para a qual tem contribuído a boa escolha de filmes, tem superado o previsto, suplantando até mesmo a despesa.-----

PONTO DOIS – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

===O Senhor Vice-Presidente da Câmara informou:-----

- A) No dia 13 de fevereiro, esteve presente numa reunião, na Junta de Freguesia de Chancelaria, na qual um dos assuntos abordados foi a instalação de uma antena da empresa de telecomunicações Meo numa torre de iluminação que se localiza no campo de futebol. Informou também que a instalação já foi feita e que, para além de ser mais um serviço de rede móvel disponível à população, é também mais uma fonte de receita para a Junta de Freguesia.-----
- B) No dia 16 de fevereiro, reuniu com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda para tratar de alguns assuntos relacionados com pequenos trabalhos que precisam ser realizados, nomeadamente, no mercado, no depósito da água, bem como a questão de um muro, que está ainda por construir junto ao armazém da Junta de Freguesia, cuja proprietária do prédio confinante, que há algum tempo atrás esteve presente numa sessão da Assembleia Municipal a pedir que a situação do muro fosse resolvida, não permite agora a sua execução.-----
- C) No dia 22 de fevereiro, reuniu com técnicos da Areanatejo- Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, para esclarecimento de algumas dúvidas que surgiram no âmbito de alguns dos projetos a desenvolver. Explicou que aquando do início da adesão a possíveis candidaturas, regra geral, existe sempre um elevado número de Câmaras Municipais que as integram, e esse número traduz-se num determinado valor de comparticipação que aumenta à medida que os Municípios vão desistindo. Mencionou, a título de exemplo, um projeto em que a Câmara Municipal participou e cuja comparticipação inicial de 2.500,00€ aumentou para 8.000,00€, devido à desistência de várias Câmaras Municipais que inicialmente o integraram, levando também o município a renunciar ao mesmo. Aproveitou a oportunidade para informar de um projeto que se irá desenvolver com a Areanatejo, no âmbito da iluminação pública, e que permitirá substituir as lâmpadas de todas as lanternas por LED (diodo emissor de luz).-----
- D) O pavimento da loja n.º 1 e 2 do Mercado Municipal, designada por “Café do Mercado” e cuja arrendatária é a Senhora Rosalina Lino, já se encontra substituído.-----
- E) A bomba de gasóleo existente no Parque de Máquinas foi substituída por uma bomba eletrónica.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

- F) Irão iniciar-se alguns trabalhos de limpeza, bem como arranjos, na “Fontinha” bem como nas suas traseiras, e que incluirão a lavagem do mármore bem como a pintura do edifício.-

===O Senhor Vereador Romão Trindade:-----

- A) Referiu que numa reunião da CIMAA- Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, um dos pontos da ordem de trabalhos abordava uma moção sobre a Central Nuclear de Almaraz. Contactado para dar a sua opinião sobre a mesma, informou não concordar com os considerandos nela expressos e que se a mesma, tal como se encontrava escrita, fosse presente para apreciação do Executivo Municipal, votaria. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que se irá inteirar da situação.-----
- B) Perguntou se o Senhor Presidente da Câmara Municipal dispõe de informações relativamente à situação ocorrida na escola, na qual uma criança de etnia cigana agrediu a professora, bem como sobre o tiroteio junto do Bar Elite. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, e relativamente a ambos os casos, não recebeu qualquer informação oficial.-----
- C) Perguntou se a intervenção no Mercado de Seda integra alguma candidatura. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que será realizado o procedimento para enquadramento dessa intervenção numa possível candidatura mas que, para já, não existe nem se perspectiva a abertura de um aviso.-----
- D) Perguntou sobre a situação relativa a ações de despejo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal lembrou que estes processos são demorados pelo que, ainda não dispõe de nova informação. No entanto, aproveitou a oportunidade para informar que o tribunal emitiu parecer favorável quanto ao processo de reversão de um lote em Seda.-----
- E) Perguntou se já se iniciou o processo de vistoria das casas degradadas. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que ainda não ter sido possível organizar uma equipa para realizar esse trabalho.-----
- F) Perguntou se na obra de requalificação da Azinhaga do Moinho de Vento e do Largo de Santa Catarina estão incluídos trabalhos na rede de água. O Senhor Vice-Presidente explicou que esses trabalhos não se incluem nesta intervenção.-----
- G) Quanto ao jardim da Avenida da Alcárcova, local onde foi aplicada relva sintética, perguntou se o mesmo sofrerá mais alguma intervenção. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, relacionado à Festa do Cavalo/2017, está a desenvolver-se uma atividade com a participação das Escolas e das Associações, que consiste na decoração de cavalos de madeira que, por ocasião da festa, serão expostos. Uma vez que esta atividade tem tido muita adesão, surgiu a ideia de decorar o espaço da Avenida da Alcárcova com três exemplares do mesmo modelo de cavalo, mas de um material mais resistente.-----

===O Senhor Vereador João Nisa:-----

- A) Perguntou se o processo relativo aos encarregados operacionais já começou, e qual será o procedimento e critérios a utilizar. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o processo ainda não iniciou. Explicou que serão primeiro definidas as equipas de trabalho e que, posteriormente, reunirá, juntamente com o Senhor Chefe de Divisão e com o Senhor Vice-Presidente, com cada uma. Todos os trabalhadores serão devidamente

auscultados e, na hipótese de mais de um considerar que tem as condições necessárias para ocupar o lugar, a Divisão Técnica está a preparar, em função da especificidade de cada equipa, um questionário que permitirá valorar as competências dos candidatos.-----

- B) Perguntou sobre a atual situação da reorganização interna do pessoal que foi afeto ao setor cultural. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que, neste momento, já foram afetas ao setor mais duas trabalhadoras do mapa de pessoal, a quem agora será dada formação na área, e que, em sua opinião, reúnem todas as condições para desenvolverem um bom trabalho.-----
- C) Sugeriu que se elabore um edital para esclarecimento da população quanto ao valor praticado pela Câmara Municipal pelo fornecimento de água. Pensa que a população está mal informada, tendo até mesmo ouvido dizer que o preço da água é elevado por causa da dívida do Município à AdNA- Águas do Norte Alentejano, algo que não corresponde à realidade. Em sua opinião, a elaboração de um edital não será difícil e permitirá que a população fique devidamente esclarecida. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que acolherá a sugestão.-----

==O Senhor Vereador Francisco Reis:-----

- A) Chamou à atenção para os documentos relativos aos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal, que se encontram para consulta dos Vereadores antes de cada reunião do Executivo, pois não foram atualizados. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, após consultar o técnico responsável pela disponibilização da informação solicitada, no sítio da Câmara Municipal, informou que a mesma estava disponível.-----
- B) Perguntou se já existe resposta ao seu pedido de esclarecimentos, que efetuou na reunião ordinária de 06/02/2017, sobre um lote de terreno sito no Loteamento da Tapada da Margalha em Seda. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que, segundo apurou, o referido lote foi vendido pela Câmara Municipal. Na altura este e outros lotes semelhantes eram abrangidos por um programa de apoio à construção concedido pelo INH- Instituto Nacional de Habitação. A divisão técnica encontra-se a analisar a situação, no que respeita ao processo de licenciamento, para que, em seguida, o serviço jurídico possa fazer uma avaliação.-----
- C) Disse ter ficado preocupado quando numa sua deslocação a Alter Pedroso, foi informado que, no decurso da obra que já se iniciou, a calçada irregular à portuguesa ali existente, e que existe em vilas como Monsanto, Monsaraz ou Castelo de Vide, será retirada e substituída por uma outra. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que é o está previsto e explicou que o mesmo se fará também nas calçadas de Alter do Chão, através da construção de corredores de pedra lisa que facilitarão a locomoção de cadeiras de rodas, idosos e pessoas com mobilidade condicionada, conforme consta do projeto. Mais informou que irá analisar o projeto com os técnicos com o intuito de salvaguardar o interesse histórico.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

PONTO TRÊS – PROJETOS DE OBRAS

Deliberação n.º 054

UM: Processo de Obras n.º 2/2017- José João Castanho Miguel- Pedido de Legalização sem Realização de Obras-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 90/2017, datada de 23 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Arquiteta, Tânia Matos**: “A presente informação surge na sequência da vistoria realizada à edificação sita no n.º 28, do Bairro da Margalha, freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão, determinada pelo Sr. Presidente para verificação do construído com o projeto de arquitetura apresentado no pedido de legalização em apreço. A vistoria teve lugar no dia 23.02.2017, e no local verificou-se que a ampliação submetida no projeto para legalização se coaduna com o existente na edificação. Deste modo, estando confirmada a coadunação do construído com o projeto apresentado, entende-se que se encontram reunidas as condições para o presente pedido de legalização sem realização de obras merecer o deferimento. Em suma, por tudo atrás exposto, propõe-se o deferimento do presente pedido de legalização sem realização de obras em sede de reunião de câmara, de acordo com o artigo 102º-A do DL n.º 555/99, de 16/12 alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09. Caso o presente pedido seja deferido, deverá ser emitido o alvará de autorização de utilização para o fim pretendido (habitação e anexos).”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo com o parecer técnico. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente pedido de legalização sem realização de obras, em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 102-A do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro ‘RJUE’, cuja deliberação consubstancia a emissão do alvará de autorização de utilização.”-----

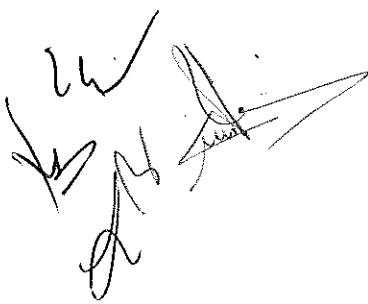
Deliberado por unanimidade deferir o presente pedido de legalização sem realização de obras, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

PONTO QUATRO- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação n.º 055

UM: Início do Procedimento de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao Plano de Ordenamento da Albufeira do Maranhão- Anulação da Deliberação n.º 046 de 20/02/2017-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 59/2017, datada de 06 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho** bem como pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Após a aprovação da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, publicado no Aviso (extrato) n.º 3135/2014, de 28 de fevereiro, detetou-se que o limite do Plano de Ordenamento da Albufeira do Maranhão (POAM) se encontra mal delimitado. Embora a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) tenha acompanhado a revisão do PDM, tendo dado parecer positivo ao mesmo, tal situação não foi detetada pelo que se torna agora necessário proceder à sua correção. Acontece, ainda, que com a entrada em vigor da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio e o Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, os conteúdos regulamentares e o ordenamento dos planos especiais têm que ser vertidos nos PMOT antes da recondução desses planos a programas. Neste caso a alteração por adaptação passa a incorporar também a correção



do limite do POAM. Após a entrada em vigor da 1ª Revisão do PDM de Alter do Chão verificou-se, ainda, que existe a necessidade de corrigir o n.º 9 do artigo 12º do Regulamento, cujo conteúdo da alínea apresenta lapsos gramaticais e incoerência de conteúdo, pelo que se deve promover uma Correção Material. Pelo exposto, propõe-se que seja efetuada uma Alteração por Adaptação ao POAM, de acordo com o artigo 121º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJGT), e uma Correção Material do n.º 9 do artigo 12º do Regulamento do PDM, ao abrigo do artigo 122º do referido diploma. Mais se informa que a alteração por adaptação ao POAM tem como limite temporal para a sua execução a data de 30 de junho de 2017, prazo resultante da aplicação dos artigos 198º e 200º do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugados com o artigo 78º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio.”- Consta do processo, o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atento o exposto, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: que seja submetido à reunião do executivo municipal, a presente informação e os respetivos termos de referência anexos, que visam promover a alteração por adaptação e a correção material do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, propondo-se a deliberação em conformidade. De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 7 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

Consta também do processo a seguinte informação n.º 2/2017, datada de 23 de fevereiro, subscrita pela **Assistente Técnica Miriam Faria**: “Na reunião ordinária de 20/02/2017, o Executivo Municipal apreciou e deliberou sobre o Início de Procedimento de Alteração por Adaptação do PDM de Alter do Chão ao Plano de Ordenamento da Albufeira do Maranhão, a que corresponde a deliberação n.º 046/2017. Para além da informação n.º 59/2017, de 06/02/2017, consta também do processo o seguinte parecer emitido pelo Senhor Engenheiro Henrique Fernandes: “De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 9 do artigo 77.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio. Estatuí o Regimento da Câmara Municipal, no n.º 1 do artigo 12.º, que “a primeira reunião de cada mês é pública...” e, no n.º 2 do mesmo artigo, que “a Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas”. Sendo que a reunião ordinária realizada no dia 20/02/2017, não foi abrangida por qualquer uma das duas disposições não pode a mesma ser considerada de carácter público. Atento o exposto e porque não fez este serviço uma leitura atenta do parecer presente no processo de Início de Procedimento de Alteração por Adaptação do PDM de Alter do Chão ao Plano de Ordenamento do Maranhão, solicito a V. Exa. que considere a sua reapreciação por parte do Executivo Municipal, na sua próxima reunião pública, e conseqüente anulação da deliberação n.º 046 tomada na reunião ordinária de 20/02/2017, para que o referido procedimento não seja ferido de anulabilidade.”-----

Deliberado por unanimidade anular a deliberação n.º 046 de 20/02/2017 e iniciar o procedimento de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 056

DOIS: Início do Procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, ao abrigo do Regime Especial de Regularização das Atividades Económicas-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 63/2017/2017, datada de



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

07 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho** e pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Com a entrada em vigor do Regime Especial de Regularização das Atividades Económicas, Decreto – Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro, e na sequência dos três processos de regularização que tiveram parecer favorável em Conferência Decisória, conforme atas em anexo, torna-se necessário proceder à Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, publicado no Aviso (extrato) n.º 3135/2014, de 28 de fevereiro em conformidade com os referidos pareceres. Os processos em causa são:-----

- C.A.S Barrocas – Sociedade Agrícola, Lda;-----
- J. Thymm, Lda;-----
- Petralter – indústria extrativa, S.A.-----

Mais se informa que este procedimento tem como limite temporal o mês de outubro de 2017, em virtude da necessidade de um dos processos obter o título definitivo de exploração, sob pena de caducidade do título provisório obtido na sequência da Conferência Decisória. Pelo exposto propõe-se dar início ao processo de Alteração do PDM de Alter do Chão, ao abrigo do Regime Especial de Regularização das Atividades Económicas, Decreto – Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.”-----

Consta também do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atendendo o exposto e considerando que os termos de referência para a alteração proposta são distintos dos propostos através das informações n.º 59/2017 e 64/2017, deverá o procedimento em causa ser distinto. Assim, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: que seja submetido à reunião do executivo municipal, a presente informação e os respetivos termos de referência anexos, que visam promover a alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, propondo-se a deliberação em conformidade. De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 7 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

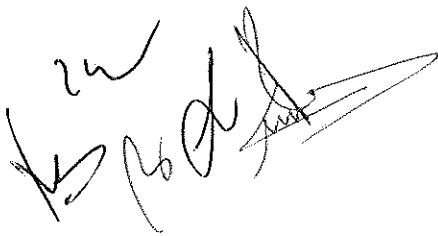
===Esteve presente o Senhor Engenheiro Henrique Fernandes que prestou os necessários esclarecimentos.-----

Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento de alteração do PDM de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 057

TRÊS: Início de Procedimento de Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e à Nova Delimitação da Reserva Ecológica Nacional-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 64/2017, datada de 07 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho** bem como pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Com a entrada em vigor do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), torna-se necessário proceder a uma Alteração por Adaptação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Alter do Chão, publicado no Aviso (extrato) n.º 3135/2014, de 28 de fevereiro, dando assim cumprimento ao artigo 199.º do RJIGT, onde refere que os planos municipais devem no prazo máximo de cinco anos, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no referido diploma, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e



enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo. Este procedimento tem como limite temporal 14 de julho de 2020. Mais se informa que tendo o município feito a aquisição de serviços para a Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), através da CIMAA, processo que se encontra em fase de conclusão, torna-se necessário fazer a sua integração no PDM de Alter do Chão. Para tal, deve proceder-se a uma Alteração por Adaptação à nova delimitação da REN. Pelo exposto, propõe-se dar início ao processo de Alteração por Adaptação ao RJIGT e à nova delimitação da REN.”-----

Consta também do processo, o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atendendo o exposto e considerando que os termos de referência para a alteração proposta são distintos dos previstos na informação n.º 59/2017, deverá o procedimento em causa ser distinto. Assim, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: que seja submetido à reunião do executivo municipal, a presente informação e os respetivos termos de referência anexos, que visam promover a alteração do Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, propondo-se a deliberação em conformidade. De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 7 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

===O Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes** que prestou os necessários esclarecimentos.-----
Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento de alteração por adaptação do PDM ao RJIGT e REN de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 058

QUATRO: Início de Procedimento de Alteração por Adaptação do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 65/2017, datada de 07 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho** bem como pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Com a entrada em vigor do Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT), torna-se necessário proceder a uma Alteração por Adaptação do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PU), publicado no Aviso n.º 6324/2015, de 8 de junho, dando assim cumprimento ao artigo 199.º do RJIGT, onde refere que os planos municipais devem no prazo máximo de cinco anos, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no referido diploma, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo. Este procedimento tem como limite temporal 14 de julho de 2020. Pelo exposto, propõe-se dar início ao processo de Alteração por Adaptação do PU ao RJIGT.”--
 Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atendendo o exposto e atendendo que o Plano de Urbanização deverá ser alterado em articulação com o PDM, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: que seja submetido à reunião do executivo municipal, a presente informação e os respetivos termos de referência anexos, que visam promover a alteração por adaptação e a correção material do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, propondo-se a deliberação em conformidade. De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 7 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

===O Senhor Engenheiro Henrique Fernandes que prestou os necessários esclarecimentos.-----
Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento de alteração por adaptação do PU da Vila de Alter do Chão ao RJGT de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 059

CINCO: Início de Procedimento de Alteração do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão por Supressão de Servidão e Adequação à Expansão de Equipamento de Utilização Coletiva-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 67/2017, datada de 07 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho** bem como pela Senhora **Arquiteta Tânia Matos**: “Após a aprovação do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão (PU), publicado no Aviso n.º 6324/2015, de 8 de junho, verificou-se a necessidade, na sequência de um processo de licenciamento, de corrigir a Planta de Condicionantes, eliminando uma linha de água que já não existe no local em causa, assim como viabilizar o projeto de ampliação da Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão, que tem como consequência a necessidade de alteração do zonamento existente. Pelo exposto, propõe-se dar início ao processo de Alteração do PU de Alter do Chão.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do **Senhor Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atendendo o exposto, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: que seja submetido à reunião do executivo municipal, a presente informação e os respetivos termos de referência anexos, que visam promover a alteração e a correção material do Plano de Urbanização da Vila de Alter do Chão, propondo-se a deliberação em conformidade. De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 7 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

===O Senhor Engenheiro Henrique Fernandes que prestou os necessários esclarecimentos.-----
Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento de alteração do PU da Vila de Alter do Chão de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 060

SEIS: Início de Procedimento para a Elaboração do Plano de Pormenor de Cunheira-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 87/2017, datada de 22 de fevereiro, subscrita pela Senhora **Engenheira Sónia Parelho**: “A elaboração do Plano de Pormenor (PP) para o aglomerado de Cunheira surge da necessidade de se proceder à legalização/regularização da ocupação de áreas, pertencentes à Junta de Freguesia de Cunheira, no tardo de grande parte dos prédios que se encontram na periferia do aglomerado. De acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJGT), a elaboração de planos municipais é determinada por deliberação de câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação, sendo publicada em Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no

sítio da internet da câmara municipal. O período de participação pública, para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do referido procedimento, decorre por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do Aviso no Diário da República, dando assim cumprimento ao Art.º 76.º, n.º1 e Art.º 88.º, n.º 2 do RJIGT. Anexam-se os Termos de Referência de acordo com o n.º 3, do artigo 76.º do RJIGT. Mais se informa que, de acordo com o n.º 7, do artigo 89.º do RJIGT, são obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal. Pelo exposto, propõe-se dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Aglomerado de Cunheira, assim como, de acordo com os Termos de Referência em anexo, que seja proferida a decisão da não sujeição do referido plano a Avaliação Ambiental.”—

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atendendo o exposto, tomo a liberdade de sugerir que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: que seja submetido à reunião do executivo municipal, a presente informação e os respetivos termos de referência acompanhados da justificação de não sujeição a avaliação ambiental do plano que se anexam à presente informação, que visa dar início ao procedimento para elaboração do Plano de Pormenor de Cunheira, propondo-se a deliberação em conformidade. De salientar que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de gestão territorial, conforme prevê o n.º 7 do artigo 89.º do D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio.”-----

===O Senhor Engenheiro Henrique Fernandes que prestou os necessários esclarecimentos.-----
Deliberado por unanimidade iniciar o procedimento de elaboração do Plano do Pormenor de Cunheira de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 061

SETE: Projeto para Execução de Áreas Pedonais na Entrada Poente de Alter do Chão-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 93/2017, datada de 24 de fevereiro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Através da informação n.º 92, datada de 24-02-2017, é efetuada a descrição do projeto de execução para a construção de áreas pedonais na entrada poente de Alter do Chão, propondo-se a sua aprovação. Encontrando-se em vigor a Portaria 701-H/2008, de 29 de julho, foi na elaboração do presente projeto, tida em consideração a sua aplicação conjuntamente com o artigo 43.º do Código Contratos Públicos, doravante CCP. No entanto, dado tratar-se de uma intervenção simples, sem complexidade relevante, onde não são aplicados métodos ou técnicas inovadoras, sendo praticamente nulo o grau de imprevisibilidade, considera-se dispensável a revisão do projeto. O n.º 2 do artigo 43.º do CCP, na versão que lhe veio a ser confiada, com a publicação e entrada em vigor do D.L. n.º 149/2012, de 12 de julho, veio a consagrar, legalmente, o dever de revisão obrigatória do projeto de execução nas obras classificadas na categoria III ou superior, bem como naquelas cujo preço base seja enquadrável na classe 3 ou superior de alvará. Todavia, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 5.º do retrocitado diploma legal, a alteração normativa, acima, preconizada à redação do n.º 2, do artigo 43.º do referido código, só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma regulamentador que estabeleça a regime aplicável à revisão do projeto de execução. Sendo certo que, até à presente data, tal diploma ainda não veio a ser publicado para o fim regulamentador, em vista, dando operacionalidade a tal solução normativa indissociável da



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

melhoria da qualidade dos projetos que dão suporte à obras públicas realizadas mediante celebração de contrato de empreitada de obras públicas. Neste contexto, partindo do enquadramento legal referido, tendo em atenção as razões apresentadas, particularmente, a natureza simples dos trabalhos da empreitada a executar, considera-se dispensável a revisão de projeto. Entende-se também que determinados elementos de solução da obra a realizar exarados no n.º 5 do artigo 43.º do referido diploma, são dispensáveis, designadamente:-----

- Levantamento e análise de campo – o projeto contém levantamento topográfico e análises de campo, designadamente toda a caracterização da situação existente;-----

- Estudo geológico/geotécnico – A proposta de intervenção em causa, incide num local, com vias de circulação já implantadas, pelo que se considera serem conhecidas as características do terreno. Importa acrescentar que as construções propostas, integram-se no conceito de construção de passeios, adjacentes às vias rodoviárias, não possuindo portanto complexidade técnica que justifique a elaboração dos estudos em causa. Entende-se que o estudo geológico/geotécnico é dispensável;-----

- Estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável – Verifica-se que a obra a levar a efeito se trata de requalificação de espaços edificados existentes, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 69/200, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 8 de novembro, bem como pela Declaração de retificação n.º 2/2006, de 6 de janeiro;-----

- Estudos de impacte social, económico ou cultural neste se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – A intervenção será efetuada essencialmente em solo do domínio público do município.

- Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – Tendo em consideração as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;-----

- Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável - o projeto contém o PPGRCD em fascículo anexo;-----

Deste modo, o presente projeto observa as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, designadamente, o Plano de Urbanização, PDM, regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição e as normas técnicas de construção. Por tudo o exposto, considera-se que o projeto em causa reúne todos os elementos da solução da obra, comprovando-se a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis, encontra-se em condições de merecer a aprovação. Atentos os fundamentos enunciados na presente informação e considerando que o presente projeto possui enquadramento no âmbito do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável do Alto Alentejo – “Alentejo 2020”, não obstante a sua aprovação ser da competência do Sr. Presidente da Câmara, sou a propor que superiormente, que o projeto para a construção de áreas pedonais na entrada ponte de Alter do Chão, seja submetido à aprovação do executivo Municipal, no âmbito das competências previstas na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”-
====O Senhor Engenheiro Henrique Fernandes que prestou os necessários esclarecimentos.-----

Deliberado por unanimidade aprovar o projeto de execução para construção de áreas pedonais na entrada ponte de Alter do Chão, de acordo com a informação prestada pelos serviços técnicos.-----

Deliberação n.º 062

OITO: Plano de Sinalização Temporária relativo à Empreitada de “Reconversão do Edifício da Antiga Escola em Escola de Tradições e Sabores e Requalificação do Espaço Público Largo João Lopes Namorado e Largo das Escolas”- Ratificação-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 84/2017, datada de 17 de fevereiro, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Francisco Parelho**: “A presente informação é referente ao plano de sinalização temporária relativo à empreitada designada por “Reconversão do Edifício da Antiga Escola em Escola de Tradições e Sabores e Requalificação do Espaço Público Largo João Lopes Namorado e Largo das Escolas”, adjudicada à firma Iceblock – Sociedade de Construções, S.A. pelo valor de 331.875,03€ e que se encontra a decorrer no aglomerado de Alter Pedroso. Analisado o documento apresentado e tendo em consideração a natureza dos trabalhos envolvidos, não será possível a execução da empreitada sem causar transtorno na normal circulação do trânsito nos arruamentos envolvidos, pelo que o intuito foi encontrar uma solução que minimizasse as interrupções por completo das vias, bem como não colocasse em causa o normal decorrer dos trabalhos. Assim sendo, a fiscalização juntamente com o diretor técnico da obra, tentaram encontrar a solução mais adequada a qual foi vertida por parte da empresa adjudicatária no documento anexo e que se submete à consideração superior. Mais se informa que caso seja aceite por parte do dono de obra a solução anexa, deverá ser dado conhecimento à população, através dos meios próprios e adequados de divulgação, dos condicionalismos que vão existir nas vias em causa.”-----

Consta do processo o seguinte parecer do Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Visto, concordo. Atentos os fundamentos enunciados na presente informação, sou a propor que superiormente seja aprovado o presente plano de sinalização, devendo remeter-se o mesmo à próxima reunião do executivo municipal para deliberação em conformidade, conforme prevê o artigo 9.º do Regulamento Municipal de Trânsito, conjugado com as disposições no âmbito do Código dos Contratos Públicos.”-----

===O Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes** que prestou os necessários esclarecimentos.-----
Deliberado por unanimidade ratificar o despacho de aprovação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que não participou na discussão e votação, por impedimento legal, tendo-se ausentado da sala.-----

Deliberação n.º 063

NOVE: Relatório Final de Análise de Propostas apresentadas no âmbito do Concurso Público para a Empreitada de “Requalificação da Antiga E.N. 369 na Entrada Sul de Alter do Chão e Construção de Rotunda no Entroncamento para Cabeço de Vide”-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 94/2017, datada de 01 de março, subscrita pelo Senhor **Engenheiro Henrique Fernandes**: “Encontra-se a decorrer o concurso público designado por ‘Requalificação da antiga E.N. 369 na entrada Sul de Alter do Chão e construção de rotunda no entroncamento para Cabeço de Vide’. Remete-se em anexo, o relatório final elaborado pelo júri do procedimento. Nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se remeter o presente relatório, juntamente com o relatório preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão e contratar, cabendo a este órgão, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. Pelo



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

exposto propõe-se submeter à reunião do Executivo Municipal, para efeitos de aprovação do relatório em conformidade, referente ao procedimento 'Requalificação da antiga E.N. 369 na entrada Sul de Alter do Chão e construção de rotunda no entroncamento para Cabeço de Vide', no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

===O Senhor Engenheiro Henrique Fernandes que prestou os necessários esclarecimentos.-----
Deliberado por unanimidade adjudicar à empresa Constradas- Estradas e Construção Civil, S.A. a empreitada em apreço por ser a proposta economicamente mais favorável.---

Deliberação n.º 064

DEZ: Relatório Social referente ao Processo de Alienação do Fogo sito na Rua Luís de Camões, n.º 28 em Chancelaria-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente a informação n.º 3, datada de 20 de fevereiro, subscrita pela Senhora Dra. Tânia Mileu Palmeiro, que remete o relatório social referente ao processo de alienação do fogo sito na Rua Luís de Camões n.º 28 em Chancelaria para deliberação do Executivo Municipal.-----

===O Senhor Vereador Francisco Reis disse não poder deixar de expressar a sua indignação relativamente a uma situação que se verifica, e que nada tem a ver com o presente relatório ou com as condições económicas expressas no mesmo, nem fere o procedimento de ilegalidade, pois o próprio regulamento diz claramente que os imóveis propriedade da Câmara Municipal podem ser adquiridos por descendentes. O que não lhe parece bem e que, para si, consubstancia um atentado a quem desempenha funções públicas, que as deve desempenhar com rigor, transparência e honestidade, é que alguém que desempenha essas funções, que tiveram origem no sufrágio universal pela votação e confiança dos eleitores, passe e assine uma declaração como aquela que acompanha o presente processo. É da opinião que a declaração não acrescenta nada ao processo nem à avaliação que o Município fará na alienação ou não do imóvel ao descendente da atual arrendatária. Mais disse que, até poderia ponderar a sua inclusão caso esta coincidissem com a realidade. Sugeriu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que a declaração, a qual passou a ler, fosse retirada do processo. Após a leitura e fazendo uma apreciação ligeira do processo, referiu que é o próprio Município de Alter do Chão, do qual o candidato é funcionário, que menciona, no seu recibo de vencimento, a sua residência na Rua de S. Marcos n.º 44 em Chança, morada esta também constante na declaração de liquidação de rendimentos de 2015. Perguntou, se existem dois documentos que atestam que o candidato mora na Rua de S. Marcos n.º 44 em Chança, como é que alguém que tem responsabilidades políticas, de gestão, que tem de aplicar o rigor, a eficácia, a transparência e seriedade, emite uma declaração que diz que o candidato vive há mais de 8 anos na Rua Luís de Camões n.º 28 em Chança? Pensa que, por muito que a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria quisesse ser afável com o candidato e ajudá-lo no processo, este não foi o proceder mais correto, até porque, repetiu, considera que tal declaração é desnecessária no processo. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse que é do conhecimento da população de Chança que o candidato, apesar de ter uma casa, divide-se entre a sua e da sua mãe, sendo o próprio que no requerimento que dirige à Câmara Municipal, informa residir na Rua Luís de Camões n.º 28 em Chança. Disse também abster-se de comentar a emissão da declaração por parte da Junta de Freguesia.-----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente relatório social.-----

Deliberação n.º 065

ONZE: António João de Jesus Mendes Pousadas- Pedido de Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado-----

====Sobre o assunto em apreço, foi presente a seguinte informação n.º 05, datada de 27 de fevereiro, subscrita pelo Senhor **Dr. Fernandino Lopes**: “No passado dia 9 do corrente mês esteve presente no Setor de Ação Social e Educação o senhor António João de Jesus Mendes Pousadas, que por não conseguir expressar-se convenientemente e com arrastamento da fala, se fazia acompanhar da sua ex-companheira, a senhora Sandra Madeira, de cuja relação nasceu uma filha, atualmente com 17 anos que visita e acompanha regularmente o pai, segundo informação prestada pela mãe e reconhecida pelo ex-companheiro. Foi-nos explicada a situação de uma eventual agressão cometida, no pretérito dia 7 de fevereiro, pelo seu primo, senhor Francisco José Mendes, que originou a intervenção da Guarda Nacional Republicana (GNR) que lavrou o Auto de Ocorrências (em anexo). Ainda nesse mesmo dia, o senhor António Pousadas esteve reunido com o técnico do Núcleo Local de Inserção (NLI) que nos sinalizou a situação por mensagem eletrónica datada de 9 de fevereiro (em anexo). Dos relatos, apurámos que os senhores António João de Jesus Mendes Pousadas e Francisco José Mendes são primos e vivem numa casa sita na Rua Nossa Senhora da Alegria, n.ºs 4 e 6 em Alter do Chão, respetivamente. Essa casa pertence a herdeiros de um tio-avô de ambos, mas que de acordo com o referido por ambos (o senhor Francisco José Mendes também esteve no Setor de Ação Social e Educação no dia 13 de fevereiro a solicitar a atribuição de uma casa dadas as más condições de habitabilidade de todo o edifício e confirmou que a casa era de familiares com quem não tem qualquer relação de cariz familiar ou outra), está em muito mau estado, fundamentalmente, por desleixo e desinteresse dos proprietários. A vivência diária entre ambos e no contexto do uso partilhado das habitações, que em tempos tinha uma porta que permitia a comunicação interna, mas que foi fechada por iniciativa do senhor Francisco Mendes, segundo declarou o primo, fazia-se devido ao facto de ter havido uma troca de chaves para que o senhor António Pousadas pudesse usar a instalação sanitária existente na casa do primo, o n.º 6, e este utilizasse a máquina de lavar roupa, instalada na casa do primeiro, com o n.º de polícia 4. As relações entre os dois deterioraram-se até ao ponto da agressão física, quando o fornecimento de energia elétrica foi interrompido por falta de pagamento. Não ficaram explícitas as razões porque não foram liquidadas as faturas da eletricidade. Com a intervenção da GNR acima referida as chaves das portas foram devolvidas aos respetivos moradores, terminando assim a possibilidade de partilha das habitações, permitindo por essa forma alguma segurança ao senhor António Pousadas, mas inviabilizando o acesso deste à casa de banho. Perante este facto, e desde essa data, o senhor António Pousadas não tem luz elétrica nem acesso à casa de banho. É beneficiário de Rendimento Social de Inserção – prestação mensal de € 183,84 (cento e oitenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos) e a alimentação é-lhe fornecida pela Santa Casa da Misericórdia de Alter do Chão – Cantina Social. Dada situação, que consideramos grave, e depois de recolhida a informação acima descrita, solicitou-se a intervenção do CLDS-3G no sentido de avaliar as necessidades de apoio, designadamente no que à Loja Social diz respeito. Da intervenção do CLDS-3G anexa-se relatório das diligências tomadas: sinalização e registo de necessidades no âmbito da Loja Social, encaminhamento com pedido de apoio à Rede Local de Intervenção Social (RLIS) e marcação de consulta médica no Centro de Saúde, entretanto já realizada no passado dia 21, uma vez que o senhor António Pousadas não ia ao médico desde o internamento no Hospital de Portalegre ocorrido no dia 7 dezembro de 2015 e alta em 16 de janeiro de 2016. O conjunto de informações



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

e as diferentes diligências foram analisadas e discutidas entre os diversos intervenientes – Técnico da Equipa do RSI, Técnica do CLDS-3G; Guarda Nacional Republicana e foi, ainda, decidido realizar uma visita domiciliária pelos serviços competentes da autarquia, cujo relatório se anexa. Finalmente, o senhor António Pousadas formulou o pedido de atribuição de uma casa por carta de 23 de fevereiro, dando conta das condições de saúde e de habitação em que se encontra. Em conclusão, e perante os factos evidenciados pelas diversas entidades intervenientes, parece-nos ser consensual retirar as seguintes conclusões:-----

- a) A debilidade do estado de saúde do senhor António Pousadas é evidente e está documentada;
- b) Não tem suporte familiar, está doente, sozinho e receoso das atitudes do primo. Passa a maior parte do dia nos Bombeiros Voluntários, onde outrora prestou serviço, e conta com a ajuda de algumas pessoas amigas. Á noite fica em casa, sem luz e sem o mínimo de conforto;-----
- c) A casa sita na Rua Nossa Senhora da Alegria, n.º 4 em Alter do Chão, onde vive o requerente não reúne as mínimas condições de habitabilidade - sem luz nem acesso a instalações sanitárias;
- d) A legislação em vigor – Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, sobre a matéria, designadamente o seu artigo 14.º que se transcreve, prevê: ‘1 – Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior.’-----

Assim, em face do atrás descrito, e salvo melhor opinião, parece-nos que a situação psicológica, social e familiar do senhor António João de Jesus Mendes Pousadas é enquadrável no preceituado no artigo 14.º, n.º 1 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, - situação de vulnerabilidade e emergência social; pelo que, havendo fogos disponíveis e compatíveis com a sua situação familiar do indivíduo, (artigo 15.º da supracitada legislação), reúne as mesmas condições para que lhe seja atribuída uma moradia em regime de arrendamento apoiado. O Município detém 2 fogos disponíveis sítos na Rua do Côrro, números 5 e 15.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o relatório do Setor de Ação Social e atribuir ao requerente o fogo sito na Rua do Corro n.º 5 em Alter do Chão.-----

Deliberação n.º 066

DOZE: Associação Portuguesa de Criadores de Ovinos da Raça Merina Precoce- Apoio para Realização de Conferência (14 de Outubro de 2017)-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente o ofício com a referência 00024/2017/JMT/LC, datado de 20 de fevereiro, da Associação Portuguesa de Criadores de Ovinos da Raça Merina Precoce que, na sequência da realização da Conferência “Sobre os 20 Anos da Associação Portuguesa de Criadores de Ovinos da Raça Merina Precoce: A Origem e o Contributo desta Raça no Melhoramento da Pecuária Internacional”, que terá lugar no próximo dia 14 de outubro, por ocasião do 20.º Aniversário da Associação, solicita o apoio do Município na sua realização.-

Deliberado por unanimidade apoiar o evento.-----

Deliberação n.º 067

TREZE: Associação Karatedo GojuRyu Portugal- Pedido de Apoio na Promoção do Karaté Tradicional-----

===Sobre o assunto em apreço, foi presente um email datado de 15 de fevereiro, da Associação Karatedo GojuRyu Portugal que solicita apoio na difusão do karaté tradicional, a disponibilização do pavilhão gimnodesportivo para utilização regular, de terça a sexta-feira das 18h00 às 19h00, bem como a divulgação e promoção da associação junto da população.-----
Deliberado por unanimidade apoiar a atividade.-----

PONTO CINCO- PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação n.º 068

UM: Proposta para Alienação do Fogo sito na Rua Luís de Camões n.º 28 em Chancelaria-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que ocorreu uma transferência de património entre o IHRU e o Município de Alter do Chão, ficando este, com o direito de propriedade sobre os prédios e frações autónomas sitas nos bairros sociais de Alter do Chão, Chança e Cunheira; Que a Câmara promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento que enquadrasse e facilitasse a alienação deste Património, de modo a conciliar os interesses do Município com os dos particulares, potenciais compradores; Que proporcionando o acesso à propriedade o Município aproxima-se da prossecução da sua atribuição na área do combate à exclusão social, dignificando o direito a uma habitação condigna geradora de hábitos de convívio seculares; Que ao privilegiar-se o acesso á propriedade e a consequente atribuição de obrigações próprias aos proprietários, irão desenvolver-se sentimentos de maior cuidado com a moradia/fração; Que conforme o nº 1 do Art.º 1 do Regulamento de Alienação dos Fogos Propriedade do Município, as moradias e frações propriedade deste podem ser alienadas aos seus arrendatários ou respetivos conjugues e a requerimento destes, aos seus descendentes ou afins em linha reta (filhos e netos) que com eles coabitam há mais de 5 anos; Que a senhora Carolina Helena Pinto Miacelo Cabaço, é arrendatária de uma moradia, sita na Rua Luís de Camões nº 28, na freguesia de Chancelaria, à qual corresponde o artigo matricial 1297; Que através de requerimento, esta, abdica dos seus direitos na aquisição da moradia a favor do seu filho José Carlos Pinto de Oliveira Calado; Que sua a filha Sílvia Maria Pinto Oliveira Calado, manifestou através de carta dirigida ao Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alter do chão, que não se opõe à aquisição desta moradia por parte do seu irmão José Carlos Pinto de Oliveira Calado; Que o Srº José Carlos Pinto de Oliveira Calado, solicitou a aquisição da moradia em causa, encontrando-se este com as condições expressas no nº 1 do Artº 1 do regulamento citado, suportado também por uma declaração emitida pela Junta de Freguesia de Chancelaria, em que atesta que este vive na referida moradia há mais de 8 anos; Que foi requerido que o pagamento do imóvel se realizasse em 300 prestações, o que originará uma prestação mensal no valor de 93.84 €, tendo em conta que o valor venal atribuído ao imóvel em apreço é de 28.151,62 €; Face ao exposto proponho ao Executivo Municipal, a alienação do mesmo, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais e que estabelece no seu art.º 33 as competências materiais atribuídas á Câmara Municipal, que em concreto na sua alínea g) prevê que compete á Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Deliberação n.º 069

DOIS: Proposta para Atribuição de Auxílios Financeiros às Coletividades Sediadas no Município em 2017-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando a expressão do movimento associativo, que pela sua diversidade e dinamismo dá um contributo importante para o desenvolvimento do concelho; Considerando o reconhecimento do excelente trabalho que tem sido desenvolvido pelas Associações em termos culturais, desportivo, recreativo e outros; Considerando a política seguida pelo Executivo Municipal, no sentido de apoiar financeiramente as Associações de forma a estimular a sua criatividade e a melhorar o seu desempenho; Face ao exposto PROPONHO ao Executivo Municipal que não dê provimento ao que se encontra estabelecido no artigo 4.º e que nos termos do artigo 6.º, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios Financeiros às Coletividades sediadas no Município, possa alterar os valores dos acréscimos estatuidos, mantê-los, ou ainda alterar a base de incidência dos mesmos em função da análise individual, aos seus planos de atividades e relatórios de contas.”-----

Deliberado por unanimidade atribuir os seguintes subsídios ordinários para 2017:-----

Associação Desportiva de Alter, 9.000,00 € (nove mil euros).-----

Associação Amigos da Revista e Fado, 6.000,00 € (seis mil euros).-----

Associação Cicloturismo de Alter do Chão, 4.000,00 € (quatro mil euros).-----

Associação do Cão Serra D’Aires, 2.000,00 € (dois mil euros).-----

Banda Municipal Alterense, 18.000,00 € (dezoito mil euros).-----

Coral Polifónico de Alter, 6.000,00 € (seis mil euros).-----

Grupo Alterense de Cultura, 6.000,00 € (seis mil euros).-----

Grupo de Forcados Amadores de Alter, 5.000,00 € (cinco mil euros).-----

Percurso Futuro, 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).-----

Rancho Folclórico “As Ceifeiras”, 7.000,00 € (sete mil euros).-----

Tertuliatrofeu – Associação Cultural, 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).-----

Universidade Sénior do Concelho de Alter, 5.000,00 € (cinco mil euros).-----


Alter Runners Associação, 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).-----

Foi também deliberado por unanimidade, atribuir o subsídio ordinário para 2017 ao Grupo Recreativo Olímpico da Cunheira no valor de 2.500,00€. O Senhor Presidente da Camara Municipal, relativamente a esta última associação, não participou na discussão e votação tendo-se ausentado da sala, por impedimento legal.-----

Deliberação n.º 070

TRÊS: Proposta para Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento por Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado de Dois Postos de Trabalho na Carreira/Categoria Técnico Superior (Desporto) e Assistente Técnico (Nadador Salvador)-----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Tendo em consideração o mapa de pessoal para 2017 aprovado por deliberação da Assembleia Municipal realizada em 25 de novembro de 2016 e alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de fevereiro do corrente ano, bem como o previsto no nº 1 do artigo 28.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, norma que em matéria de planeamento da atividade e gestão de recursos humanos em função dos mapas de pessoal, determina que o empregador público deve planear para cada exercício



orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidade orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, proponho que o órgão executivo delibere nos termos e fundamentos seguintes:-----

Dos Factos:-----

1 – Fundamentos:-----

1.1. O disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina que compete ao órgão executivo autorizar o recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.-----

1.2. Encontram-se previstos no mapa de pessoal para 2017, dois postos de trabalho, inseridos no Setor do Desporto afetos à Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto (UOFAGECD), com funções inerentes a técnico superior (desporto) e assistente operacional (nadador salvador), na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, e face ao mapa aprovado verifica-se que não se encontram em funções trabalhadores que reúnam os requisitos necessários ao desempenho das mesmas.-----

1.3. O preenchimento destes postos de trabalho advém da necessidade de dotar o Município de recursos humanos qualificados nas diversas atividades desenvolvidas.-----

Com a entrada em vigor da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho, o órgão ou serviço precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsável pela área das finanças e da administração pública pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal. Pelo exposto, proponho a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho por tempo indeterminado de dois postos de trabalho, inseridos na UOFAGECD, com funções inerentes a técnico superior (desporto) e assistente operacional (nadador salvador). O recrutamento é feito de acordo com o disposto n.º 3 a 5 do artigo 30º e do artigo 35º ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a instrumentos de mobilidade. Com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia processual, que devem presidir a atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, proponho o recrutamento para estes postos de trabalho, sendo o presente procedimento concursal único, podendo candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRR), uma vez que não foi ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com a solução interpretativa uniforme da DGAL, homologada pelo Exmº Senhor Secretário de Estado da Administração Local, ‘As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação’. Informa-se que a despesa inerente aos contratos que vierem a ser celebrados



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

e decorrente dos recrutamentos para que agora se pretende a emissão de parecer favorável, será satisfeita pela rubrica orçamental correspondente, relativa a recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, sendo que, esta despesa está devidamente prevista no Orçamento para 2017, não sendo por isso lançado qualquer procedimento concursal sem o respetivo cabimento. Proponho ainda a aprovação pelo executivo da abertura do procedimento concursal supracitado, nos termos e fundamentos seguintes:-----

- 1) A abertura e publicitação de procedimento concursal comum para recrutamento por contrato de trabalho por tempo indeterminado para ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.-----
- 2) O Procedimento concursal comum destina-se à ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria técnico superior (desporto) e de assistente operacional (nadador salvador), pelo motivo de carência de recursos humanos na UOFAGECD do mapa de pessoal, que para além das tarefas dos respetivos lugares; e ainda, desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de técnico superior e de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do art.º 88.º.-----
- 3) A publicitação do procedimento concursal deverá ser efetuada nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

Deliberação n.º 071

QUATRO: Proposta para Atribuição de Lugares de Estacionamento-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Em reunião da Comissão Municipal de Trânsito, realizada no dia 31 de janeiro de 2017, foram apreciados e emitidos pareceres positivos (por maioria o primeiro e por unanimidade o segundo), relativamente aos seguintes assuntos que passo a expor:-----

1. Criação de um lugar de estacionamento em frente da loja n.º 34, da Rua do Comércio, exclusivo a veículos funerários da empresa Cipriano e Pires, Agência Funerária e Florista, Lda.;-----
2. Criação de dois lugares de estacionamento temporário (15 minutos), de segunda a sexta-feira, no período entre as 08h00 e as 17h00, na Avenida 25 de Abril, sentido descendente, entre os correios e loja de oftalmologia.-----

Foi entendimento da Comissão Municipal de Trânsito que o primeiro se justifica, plenamente, para cargas e descargas de todo o equipamento afeto ao ramo de atividade em causa e ainda para facilitar na preparação e organização de funerais. Quanto ao segundo pretende-se facilitar a vida aos munícipes que utilizam os serviços dos correios e da instituição bancária existente do outro lado da Avenida, para além de evitar os congestionamentos de trânsito que os estacionamentos em segunda linha muitas vezes provocam. Face ao exposto, proponho ao Executivo que, no uso das competências previstas na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere sobre a atribuição dos lugares de estacionamento identificados na presente proposta.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta.-----

PONTO SEIS - EXPEDIENTE

UM: Slalom Clube Portugal- Perícia de Alter do Chão/Castelo de Vide 2017-----
==Foi presente o ofício com a referência 010.040 OMT, datado de 11 de outubro de 2016, do Slalom Clube de Portugal sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

DOIS: Paróquia de Alter do Chão- VIII.ª Assembleia Diocesana-----
==Foi presente um ofício datado de 08 de fevereiro, da Paróquia de Alter do Chão, sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

TRÊS: Listagem Nominal de Ajudas de Custo e Horas Extraordinárias-----
==Foi presente a listagem em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

QUATRO: Memorando- Programa Operacional de Apoio a Pessoas Mais Carentes----
==Foi presente o memorando, subscrito pelo Senhor Dr. Fernandino Lopes, da reunião realizada no dia 20 de fevereiro sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

CINCO: Memorando- Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas- Oficina de Reflexão-----
==Foi presente o memorando, subscrito pelo Senhor Dr. Fernandino Lopes, da reunião realizada no dia 16 de fevereiro sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

SEIS: Movimento Plantar Portugal- 7.ª Edição da Semana da Primavera Biológica 2017---
==Foi presente o fax com a referência FAX/PP/17/163, datado de 25 de fevereiro, do Movimento Plantar Portugal sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

SETE: Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português- Política de Descentralização-----
==Foi presente um email datado de 15 de fevereiro, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português sobre o assunto em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

OITO: Listagem de Atestados Médicos, Juntas Médicas e Outros- De 13 de fevereiro a 01 de março de 2017-----
==Foi presente a listagem em apreço.-----
Tomado conhecimento.-----

==E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, encerrada a reunião eram doze horas e quarenta e cinco minutos.-----



MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

OS VEREADORES

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*
